



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 27**

**MENSAGEM**

Peçam, e será dado; busquem, e encontrarão; batam, e a porta será aberta. Pois todo o que pede recebe; o que busca encontra; e àquele que bate, a porta será aberta. "Mateus 7: 7-8".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 19496 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BM - 2019.**

Ao Vinte e quatro dias do mês janeiro do ano de 2020, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, deu-se por concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM-2019, que funcionou no período de 25 de novembro de 2019 a 23 de janeiro de 2020, com carga horária total de 250 (duzentas e cinquenta) horas/aula, distribuídas pelos seguintes instrutores, com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR	CARGA HORÁRIA	TURMAS
1	Fundamentos da Gestão Pública	CAP QOBM <b>Renata</b> de Aviz Batista CAP QOBM <b>Rodrigo</b> de Araújo Monteiro	20 h/a	A/C B
2	Direito Penal Militar	Profª Paula Helena Mendes de Lima	20 h/a	A/B/C
3	Direito Processual Penal Militar	Profº Antônio Morais Araújo ST QBM <b>Leomar</b> Lamir Serra Almeida	20 h/a	A/B C
4	Sistema de Gerenciamento em Situações de Crise	MAJ QOBM Arthur <b>Arteaga</b> Durans Vilacorta MAJ QOBM <b>Guilherme</b> de Lima <b>Torres</b> CAP QOABM Jair Nazareno <b>Barbosa</b> da Silva	40 h/a	A B C
5	Procedimento Administrativo Disciplinar	ST QBM <b>Leomar</b> Lamir Serra Almeida MAJ QOBM <b>Michela</b> de Paiva Catuaba.	20 h/a	A/B C
6	Defesa Civil	MAJ QOBM <b>Bruno</b> Pinto Freitas CAP QOBM <b>Marcelo</b> Pinheiro dos Santos	20h/a	A B/C
7	Proteção Contra Incêndio	ST QBM Carlos <b>Benedito</b> Lima Pereira CAP QOBM Davidson da Rosa <b>Sales</b>	20h/a	A B/C
8	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	TEN QOABM <b>Joselito</b> Teixeira Silva CAP QOBM <b>Marcos</b> José <b>Leão</b> da Costa	20h/a	A B/C
9	Viaturas e Equipamentos Motomecanizados	CAP QOBM <b>Marcos</b> José <b>Leão</b> da Costa CAP QOBM Jamyson da Silva <b>Matoso</b>	20h/a	A B/C
10	Tecnologia da Informação e Telecomunicações	CAP QOBM Rodrigo Oliveira Ferreira de <b>Melo</b>	30h/a	A/B/C
11	Gestão de Processos	MAJ QOBM <b>César</b> Alberto Tavares da Silva	20h/a	A/B/C
<b>TOTAL</b>			<b>250h/a</b>	

A classificação geral do Curso, com suas respectivas médias e conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

Ord.	Grad.	NOME	MÉDIA FINAL
1º/115	2º SGT QBM	FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA	9,771
2º/115	2º SGT QBM	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO FERREIRA	9,754



3º/115	2º SGT QBM	EMERSON CARLOS SOUZA MORAES	9,733
4º/115	2º SGT QBM- COND	MOISÉS DA SILVA LEITE	9,725
5º/115	2º SGT QBM	JOSÉ SANTOS	9,717
6º/115	2º SGT QBM	GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	9,683
7º/115	2º SGT QBM	PAULO HENRIQUE SILVA	9,683
8º/115	2º SGT QBM- COND	JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE	9,679
9º/115	2º SGT QBM	JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO	9,671
10º/115	2º SGT QBM	REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	9,654
11º/115	2º SGT QBM- COND	RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA	9,646
12º/115	2º SGT QBM- COND	FRANCIVALDO DA SILVA VIDAL	9,642
13º/115	2º SGT QBM	MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO	9,633
14º/115	2º SGT QBM	CARLOS ANTÔNIO ALVES PAIVA	9,600
15º/115	2º SGT QBM- COND	PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JÚNIOR	9,596
16º/115	2º SGT QBM- COND	EMIVALDO DA SILVA COELHO	9,588
17º/115	2º SGT QBM	IVAN DA COSTA FERREIRA	9,588
18º/115	2º SGT QBM	ÁLVARO LUIZ RAMOS BARROS	9,575
19º/115	2º SGT QBM	OTÁVIO NERY PALMEIRA	9,550
20º/115	2º SGT QBM	WILSON LIMA MIRANDA	9,550
21º/115	2º SGT QBM- COND	SILVANO SOARES PEREIRA	9,548
22º/115	2º SGT QBM	ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	9,533
23º/115	2º SGT QBM	PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA	9,529
24º/115	2º SGT QBM- COND	JOÃO VIEIRA DE MELO	9,525
25º/115	2º SGT QBM	LUCIVALDO DIAS DA SILVA	9,521
26º/115	2º SGT QBM- COND	ROSIVALDO VALENTE DE BRITO	9,500
27º/115	2º SGT QBM	RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS	9,500
28º/115	2º SGT QBM	JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA MIRANDA	9,496
29º/115	2º SGT QBM	ADILSON SANTOS SOUZA	9,492
30º/115	2º SGT QBM- COND	ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	9,492
31º/115	2º SGT QBM	JOSÉ ALONSO DE AGUIAR SANTOS	9,492
32º/115	2º SGT QBM	MARCELO LOBO DE ARAÚJO	9,488
33º/115	2º SGT QBM	MAURÍCIO CUNHA DA SILVA	9,483
34º/115	2º SGT QBM	ROBERTO LOBATO MOURA	9,479
35º/115	2º SGT QBM	ELIEZER TENÓRIO DE ARAÚJO	9,463
36º/115	2º SGT QBM	THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	9,458
37º/115	2º SGT QBM	EDUARDO GONÇALVES MODESTO	9,450
38º/115	2º SGT QBM- COND	JOÃO COSTA RAMOS	9,440
39º/115	2º SGT QBM- COND	JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO	9,425
40º/115	2º SGT QBM- COND	EDSON DA SILVA GONÇALVES	9,423
41º/146	2º SGT QBM	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA	9,417
42º/115	2º SGT QBM	JOCYVALDO ULISSES SOUSA DURANS	9,400
43º/115	2º SGT QBM	JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA	9,400
44º/115	2º SGT QBM	AUGUSTO CAMPOS LIMA	9,396
45º/115	2º SGT QBM	FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA	9,383
46º/115	2º SGT QBM	WAGNER LUIZ DA SILVA ANDRADE	9,383
47º/115	2º SGT QBM	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA	9,371
48º/115	2º SGT QBM- COND	RÉGISSON RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO	9,367
49º/115	2º SGT QBM	JOÃO HERMÍNIO DIAS FEIO	9,358
50º/115	2º SGT QBM	EDILÁZIO DA SILVA SOUZA	9,350
51º/115	3º SGT QBM	JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA	9,342
52º/115	2º SGT QBM	EDSON DE SOUZA	9,342



53º/115	2º SGT QBM	ASTROLÁBIO SILVA DOS SANTOS	9,342
54º/115	2º SGT QBM	MARIVALDO FERNANDES BATISTA	9,333
55º/115	2º SGT QBM	EROS NAZARENO DIAS	9,333
56º/115	2º SGT QBM- COND	CARLOS MAX DA SILVA LIMA	9,329
57º/115	2º SGT QBM	LUIZ PAULO NOVAIS PINHEIRO	9,325
58º/115	2º SGT QBM- COND	SIDNEY JOSÉ MIRANDA DE ASSIS	9,317
59º/115	2º SGT QBM	SHARLYS PINHEIRO SOARES	9,317
60º/115	2º SGT QBM	LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS	9,308
61º/115	2º SGT QBM- COND	JOSÉ ROBERTO DA SILVA TAVARES	9,308
62º/115	2º SGT QBM- COND	JOÍLSON MARINHO DE MATOS	9,304
63º/115	2º SGT QBM	ADALBERTO SANTOS DA SILVA	9,300
64º/115	2º SGT QBM- COND	CRISTIANO DA COSTA LIMA	9,292
65º/115	2º SGT QBM	JOELSON COELHO DE MELO	9,292
66º/115	2º SGT QBM- COND	JOAB BARBOSA PONTES	9,275
67º/115	2º SGT QBM- COND	MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES	9,267
68º/115	2º SGT QBM- COND	CLODOALDO DUARTE LEMOS	9,267
69º/115	2º SGT QBM	WELLINTON DA SILVA SANTOS	9,267
70º/115	2º SGT QBM	MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA	9,250
71º/115	2º SGT QBM	EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO	9,229
72º/115	2º SGT QBM	CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	9,225
73º/115	2º SGT QBM	MARCOS DE SOUSA SILVA	9,225
74º/115	2º SGT QBM	CLENILSON FELGUEIRA DA PONTE DE LEMOS	9,217
75º/115	2º SGT QBM	AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES	9,217
76º/115	2º SGT QBM	NAILSON JOSÉ CÂMARA LOBO	9,217
77º/115	2º SGT QBM	UÉSILES UCHÔA MEDEIROS	9,213
78º/115	2º SGT QBM	ODAIR DE JESUS FURTADO PANTOJA	9,213
79º/115	2º SGT QBM	ROBERTO RAIOL FURTADO	9,204
80º/115	2º SGT QBM	MARINALDO DA COSTA ANDRADE	9,200
81º/115	2º SGT QBM- COND	FRANCISCO FERREIRA CRUZ	9,192
82º/115	2º SGT QBM	ODINOR MARQUES DE LIMA	9,188
83º/115	2º SGT QBM- COND	WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	9,188
84º/115	2º SGT QBM	MÁRIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	9,183
85º/115	2º SGT QBM	MANOEL ALVES DUARTE	9,183
86º/115	2º SGT QBM	SEBASTIÃO CARDOSO COSTA	9,175
87º/115	2º SGT QBM	JOÃO RAIMUNDO SOUSA FERREIRA	9,175
88º/115	2º SGT QBM	EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO	9,150
89º/115	2º SGT QBM- COND	JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA	9,146
90º/115	2º SGT QBM	ROSALDO DE SOUZA SILVA	9,125
91º/115	2º SGT QBM- COND	EDIVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	9,119
92º/115	2º SGT QBM	AGUINALDO FERREIRA VALENTE	9,117
93º/115	2º SGT QBM	SANDRO VINÍCIUS GOMES DE MELO	9,117
94º/115	2º SGT QBM- COND	JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	9,117
95º/115	2º SGT QBM- COND	MÁRCIO DOS SANTOS SOUSA	9,104
96º/115	2º SGT QBM- COND	JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA	9,100
97º/115	2º SGT QBM- COND	JOSÉ JÚNIOR LOBATO CARNEIRO	9,069
98º/115	2º SGT QBM	MÁRIO CLAÚDINO MACÊDO DAS NEVES BARATA	9,058
99º/115	2º SGT QBM- COND	EDVALDO BARBOSA VILHENA	9,054
100º/115	2º SGT QBM	CLÉBER MARTINS LAGO	9,050
101º/115	2º SGT QBM	NAZARENO DA COSTA SILVA	9,046
102º/115	2º SGT QBM	DJALMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PINHEIRO	9,017



103º/115	2º SGT QBM	JOSIEL GOMES DE NAZARÉ	9,017
104º/115	2º SGT QBM- COND	EDIR FAVACHO NEGRÃO	8,971
105º/115	2º SGT QBM- COND	LUIS CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA	8,971
106º/115	2º SGT QBM	ADEILTON CORTEZ SANTIS	8,929
107º/115	2º SGT QBM- COND	ADNILSON CHAGA DA SILVA	8,904
108º/115	2º SGT QBM	CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA	8,863
109º/115	2º SGT QBM	JOEL FIEL DE LIMA JÚNIOR	8,850
110º/115	2º SGT QBM- COND	ANTÔNIO CARLOS SENA BATISTA	8,846
111º/115	2º SGT QBM- COND	ENGLER SACRAMENTA MORAES	8,796
112º/115	2º SGT QBM- COND	ANTÔNIO FLÁVIO PRISCA DA SILVA	8,781
113º/115	2º SGT QBM	EDIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	8,750
114º/115	2º SGT QBM- MUS	EDIVALDO BARROS SALLES	8,704
115º/115	2º SGT QBM- COND	ANTÔNIO CARLOS MOREIRA TRAVASSO	8,598

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. TCEL BM Christian Viera Costa, Comandante do CFAE e Coordenador do Curso, pelo 1º TEN QOABM Joaquim dos Santos Freitas Neto, Chefe da Divisão de Ensino, e por mim, SGT BM Antônio José Teles Barata, auxiliar de coordenação, que a lavrei.

Ananindeua-PA, 24 de janeiro de 2020.

**CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TCEL QOBM**  
Comandante do CFAE

**JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO - 1º TEN QOABM**  
Chefe da DEN

**ANTÔNIO JOSÉ TELES BARATA - 2º SGT QBM**  
Auxiliar da Coordenação

Fonte: Nota nº 19174 /2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19174 - QCG-DEI)

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I - ASSUNTOS GERAIS

##### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

###### 1 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, somente 07 (sete) dias restantes das férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
CAP QOABM RONALDO CAMARA DA SILVA	5452732/1	01/04/2001	30/04/2001	2000

#### DESPACHO;

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5470/2020 e Nota nº 19502 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19502 - QCG-DP)

#### B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

##### 1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM MAURICIO ANDREI DE ARAUJO GONÇALVES	57217908/1	25º GBM	Transferido do 1º GBM	04/02/2020

Fonte: Protocolo Nº171547/2020 e Nota nº 19527 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19527 - QCG-DP)

##### 2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM-COND JOAO ELIVALDO DA COSTA LIMA	5601339/1	CFAE	Por termino de curso (CAS/2019)	27/01/2020

Fonte: Protocolo nº 171016/2020 e Nota nº 19490 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



### 3 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM DEMIO COSTA DE ALBUQUERQUE	5422809/1	Abaetetuba- PA	Anápolis-GO	04/02/2020	07/02/2020

Fonte: Protocolo Nº171610/2020 e Nota nº 19546 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19546 - QCG-DP)

### 4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM RAIMUNDO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	5422370/1	01/02/1998	30/02/1998	1997

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3070/2020 e Nota nº 19523 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19523 - QCG-DP)

### 5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

#### PRAÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de Serviços Prestados a Força Aérea Brasileira:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
ASP OF BM MATHEUS BARBOSA PADILHA	5932597/1	27/01/2014	14/03/2016	779

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 4989/2020 e Nota nº 19442 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19442 - QCG-DP)

### 6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transfiro, em caráter excepcional, apenas o gozo de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM DARILSON PEREIRA DA COSTA	57189388/1	15º GBM	2019	SET	01/09/2020	01/02/2020	01/03/2020

Fonte: Protocolo Nº170216/2020 e Nota nº 19509 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19509 - QCG-DP)

### 7 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transfiro, em caráter excepcional, apenas o gozo de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND JAIRO PERES MILHOMEM	5422078/1	Pref. Mun. MARABÁ	2019	JAN	01/01/2021	01/04/2020	30/04/2020

Fonte: Protocolo nº171203/2020 e Nota nº 19503 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19503 - QCG-DP)

### 8 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
CB QBM JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA	57189363/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5360/2020 e Nota nº 19536 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19536 - QCG-DP)

### 9 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
------	-----------	-----------------	-------------	---------------------	----	-----------



CB QBM BRUNO SEABRA PRADO	57217895/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª	Pronto
---------------------------	------------	------------	------------	----	--------

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5252/2020 e Nota nº 19525 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19525 - QCG-DP)

**10 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**

**PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Protocolo nº 170814 – CBMPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) meses de licença especial ao 2º SGT BM GENÉSIO DOS SANTOS FILHO, MF 5823811/1, no período de 01/02/2020 a 30/05/2020, referente ao decênio de 27/05/2009 a 27/05/2019, (2ª licença). Apresentação dia 31/05/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo Nº170814/2020 e Nota nº 19516 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19516 - QCG-DP)

**11 - TRÂNSITO – CONCESSÃO**

Concessão de 5 (cinco) dias de trânsito ao militar abaixo relacionados, por ter sido transferido das unidades dispostas.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias	Origem :	Destino:
2 SGT QBM-COND JOAO ELIVALDO DA COSTA LIMA	5601339/1	28/01/2020	01/02/2020	5 (cinco) dias	CFAE	24º GBM

Fonte: Protocolo Nº171016/2020 e Nota nº 19492 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19492 - QCG-DP)

**II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA Nº 008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 - CEDEC.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado no 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, a fim de realizarem verificação in loco da obra de construção da orla do município, solicitada pelo Ministério Público local, objetivando identificar possíveis riscos à segurança dos moradores, além de levantamento das causas prováveis de desmoronamentos ou danos aos imóveis no entorno da obra.

**Município de Origem:** Santarém-PA

**Destino:** Juruti-PA

**Objetivo:** A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

**Servidores:**

GRAD	NOME	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
Maj BM	Celso dos Santos Piquet Júnior	5	4	1.424,34
Cb BM	Nêmora Thayná de Freitas Pinto			1.139,40

**Ordenador:**

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 521436

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34110, de 07 de fevereiro de 2020; Nota nº 19609 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19609 - QCG-AJG)



**2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**SUPRIMENTO DE FUNDO .**

**PORTARIA Nº 38 DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**Nome:** Marcus Sérgio Nunes Queiroz

**Matrícula:** 5797268-1

**Função:** Major

**Função Programática:** 06 122.1297.8338

**Elemento de despesa:** 339030 – Consumo

**Valor R\$** 1.000,00

**Prazo de Aplicação:** 60 Dias

**Ordenador de Despesas:** Hayman Apolo Gomes de Souza – CELQOBM

Protocolo: 521247

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34110, de 07 de fevereiro de 2020; Nota nº 19608 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19608 - QCG-AJG)

**3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 131/2020-SAGABELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO:** a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS e da Reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** Memorando nº 5/2020-FISP/SEGUP, que consta no processo nº 2020/90209.

**RESOLVE:**

Designar o servidor MAJOR QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF: nº 57174093, Para exercer a função de Piloto de Aeronave a contar de 01 de fevereiro de 2020 com lotação no Grupamento Aéreo de Segurança Pública – GRAESP/SEGUP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**UALAME FIALHO MACHADO**

**Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

Protocolo: 521358

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34110, de 07 de fevereiro de 2020; Nota nº 19607 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19607 - QCG-AJG)

**4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 133/2020 – SAGA - BELÉM/PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais**

**CONSIDERANDO:** O Termo de Execução Descentralizada nº 002/2019, celebrado com a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, oriundo do Processo nº 2019/374525, cujo objeto consiste na mútua cooperação visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública visando à realização Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar CAO/PM - 2019 para capacitação de Oficiais intermediários da PMPA;

**CONSIDERANDO:** O que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Designar os servidores TCEL PM JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional: 5232341, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento e CAP BM RONALDO CAMARA DA SILVA, Matrícula Funcional: 5452732, como suplente em substituição no caso de ausência do fiscal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

**Secretário Adjunto de Gestão Administrativa**

Protocolo: 521189

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34110, de 07 de fevereiro de 2020; Nota nº 19606 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19606 - QCG-AJG)

**5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985,



solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM JOZIMAR MONTEIRO DA SILVA	5826837/1	FILHA	ISABELA ALVES MONTEIRO	17/12/2010	042.870.622-30

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1414/2020 e Nota nº 19512 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19512 - QCG-DP)

**6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM JOZIMAR MONTEIRO DA SILVA	5826837/1	CÔNJUGES	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES	19/08/1978	780.925.402-25

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1421/2020 e Nota nº 19511 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19511 - QCG-DP)

**7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
ASP OF BM AVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA	5932629/1	COMPANHEIRA	JOANA BEATRIZ LADISLAU DE MATOS ARAUJO	29/04/1996	022.065.382-88

**DESPACHO:**

- Deferido;
- A SPP/DP providencie a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4939/2020 e Nota nº 19443 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19443 - QCG-DP)

**8 - PARECER 006 - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DO REGIMENTO DA RDEI**

**PARECER Nº 006/2020 - COJ**

**INTERESSADO:** TCEL QOBM Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro.

**ORIGEM:** Gabinete do Comando.

**ASSUNTO:** Solicitação de manifestação jurídica acerca da minuta do Regimento da Diretoria de Ensino e Instrução - RDEI.

**Anexos:** Protocolo nº 165285 e seus anexos.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art's. 10, 21 e 56 da LEI Nº 5.731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992. MINUTA DE REGIMENTO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO - RDEI. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

**I – DA INTRODUÇÃO:**

**DA CONSULTA E DOS FATOS**

O Exmo. Sr. Comandante Geral do CBMPA, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, solicita manifestação jurídica acerca da minuta de Regimento da Diretoria de Ensino e Instrução - RDEI, diante da necessidade de sistematização e adequação das atividades desenvolvidas pelas seções daquele setor.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, in verbis:

"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". (nosso grifo)

Assim considerando que a Administração Pública está atrelada a lei, somente lhe é permitido fazer o que a lei autoriza.

Os atos normativos possuem pontos de contato com a lei, mas não se confundem com ela. Como observa Maria Sylvia Zanella Di Pietro in Direito Administrativo. 22ªed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 89, "os atos pelos quais a Administração exerce seu poder normativo têm em comum com a lei o fato de emanarem normas, ou seja, atos com efeitos gerais e abstratos".

O poder de regulamentar da administração é uma espécie de ato administrativo, conferida ao Poder Executivo, na edição de regulamentos



para sua correta aplicação pelos órgãos administrativos, devendo estar em consonância e subordinada a lei, em respeito aos limites constitucionais, caracterizando o princípio da legalidade. Sobre o assunto afirma Oswaldo Aranha Bandeira de Mello in Princípios Gerais de Direito Administrativo. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 342. v. I:

(...) os regulamentos são regras jurídicas gerais, abstratas, impessoais, em desenvolvimento da lei, referentes à organização e ação do Estado, enquanto poder público (...).

No mesmo sentido José Joaquim Gomes Canotilho in Direito Constitucional e Teoria da Constituição . 6. ed. Coimbra: Almedina, 2002. p. 829, por sua vez, assinala que:

"(...) o regulamento é uma norma emanada pela Administração no exercício da função administrativa e, regra geral, com caráter executivo e/ ou complementar da lei (...)"

A Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPA, estipula a competência do Comandante Geral pela Administração da instituição. Vejamos:

Art. 10 - O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

Ao realizar a análise da minuta do regimento proposta pela Diretoria de Ensino do CBMPA, observa-se que descreve em seu teor a necessidade de sistematizar e adequar as atividades desenvolvidas pelos setores administrativos daquela Diretoria. Observa-se que a minuta não gera inovações na ordem jurídica, não cria direitos e nem gera despesas para administração restringindo na sistematização das funções da estrutura da DEI pela Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, descrita no art. 21; in verbis:

Art. 21 - A Diretoria de Ensino e Instrução, órgão de direção setorial do Sistema de Ensino e Instrução, compete planejar, coordenar, fiscalizar, controlar as instruções de manutenção em todas as Unidades de Bombeiro Militar, bem como as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e Praças de outras Corporações e terá a seguinte organização básica:

I – Diretor;

II - Seção de Expediente (DEI/1);

III - Seção Técnica de Ensino (DEI/2);

IV - Seção de Instrução (DEI/3);

V - Seção de Formação (DEI/4);

VI – Seção de Especialização e Aperfeiçoamento (DEI/5).

Somada a essa exposição, citamos o art. 56 do mesmo diploma legal, o qual permitiu à corporação a criação de regulamentos:

Art. 56 - Em complementação à presente Lei, disporá a Corporação da seguinte regulamentação:

(...)

IX - Regulamento da Diretoria de Ensino e Instrução (RDEI); (nosso grifo)

Observa-se que a presente normativa visa a sistematização das funções das seções da Diretoria de Ensino, padronizando com isso, os processos internos daquele setor. Desse modo, esta comissão entende não existir óbice para sua aprovação, haja vista que não gerará mudança no ordenamento jurídico do CBMPA, e nem ônus para a instituição.

Por fim, sugerimos que haja mudança do termo "Regimento" para "Regulamento", de acordo como prescreve a Lei de Organização Básica do CBMPA.

### **III – DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando os dispositivos legais analisados, e as recomendações acima elencadas, esta Comissão de Justiça manifesta-se de maneira favorável a edição do Regulamento da Diretoria de Ensino e Instrução - RDEI, ressalvados os critérios de oportunidade e conveniência do gestor público, para sua publicação

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 29 de janeiro de 2020.

**NATANAEL BASTOS FERREIRA – CAP. QOBM**

**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA**

### **DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:**

I– Concordo com o presente Parecer.

II- Encaminho à consideração superior.

**THAIS MINA KUSAKARI - MAJ. QOCBM**

**Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA**

### **DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:**

I- Aprovo o presente Parecer;

II- A DEI para conhecimento e providências;

III– A AJG para publicação em BG.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL. QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 165285/2020 e Nota nº 19572 /2020 - COJ

(Fonte: Nota nº 19572 - QCG-COJ)



## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

OBSERVAÇÃO: Deixa de ser cancelada a Detenção de 11 (onze) dias, publicada no BG 69/2017, em virtude de ainda não ter expirado o prazo legal para o devido procedimento.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM ANTONIO RENATO LOBO MONTEIRO	5162572/1	Detenção	04	22/04/2005	BG 075/QCG, de 22ABR2005 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM ANTONIO RENATO LOBO MONTEIRO	5162572/1	Prisão	20	27/12/2001	BG 226/QCG, de 27DEZ2001 (RDCBM) - Transgressão Grave permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM ANTONIO RENATO LOBO MONTEIRO	5162572/1	Repreensão	-	06/02/2001	BG 26/QCG, de 06FEV2001 (RDCBM) - Transgressão Média permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM ANTONIO RENATO LOBO MONTEIRO	5162572/1	Prisão	04	19/04/2004	BG 072/QCG, de 19ABR2004 (RDCBM) - Transgressão Grave permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM ANTONIO RENATO LOBO MONTEIRO	5162572/1		02	04/09/2001	BG 157/QCG, de 04SET2001 (RDCBM) - Transgressão Média permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 5478/2020 e Nota nº 19499 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19499 - QCG-DP)

### 2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	5162254/1	Detenção	04	19/01/2016	BG: 011 de 19JAN2016/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 5383/2020 e Nota nº 19488 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19488 - QCG-DP)

### 3 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
2 SGT QBM-COND MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA	5598486/1	Detenção	04	05/03/1996	BG: 044 de 05MAR1996/ QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 5287/2020 e Nota nº 19487 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19487 - QCG-DP)

### 4 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM LEO DUARTE DOS SANTOS	5609992/1	Detenção	02	17/05/2002	BI: 039 de 17MAI2002/1º SGBM/I - Permanece no Comportamento BOM.
3 SGT QBM LEO DUARTE DOS SANTOS	5609992/1	Repreensão	-	07/04/1997	BI: 036 de 07ABR1997- 1º SGBM/i - Permanece no Comportamento BOM.
3 SGT QBM LEO DUARTE DOS SANTOS	5609992/1	Detenção	02	06/01/2006	BI: 001 DE 06JAN2006/4º GBM (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.



3 SGT QBM LEO DUARTE DOS SANTOS	5609992/1	Detenção	04	06/03/2001	BG: 043 DE 06MAR2001/QCG - Permanece no Comportamento BOM. (Agravação do BG: 036 20FEV2001).
---------------------------------	-----------	----------	----	------------	---

Fonte: Requerimento nº 5180/2020 e Nota nº 19440 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19440 - QCG-DP)

#### 5 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM JOSE MESSIAS FERNANDES DA SILVA	5209846/1	Repreensão	-	30/01/1998	BG 020/QCG, de 30JAN1998 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 5403/2020 e Nota nº 19433 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19433 - QCG-DP)

#### 6 - ERRATA - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO, Nº 18665, BG Nº 237 DE 26/12/2019 MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	57218006/1	QCG-DAL		EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5032/2019 e Nota nº 18665/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

#### Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	57218006/1	QCG-DAL	BOM	EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5032/2019 e Notas nº 18665, 19434/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19434 - QCG-DP)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

